

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER Nº 011/2026

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 2.151/2026, que “*dispõe sobre a abertura de crédito especial no orçamento vigente*”.

Em síntese, é o relatório que se apresenta.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de autorização legislativa para abertura de crédito adicional especial.

A propositura está fundamentada com a necessidade de atendimento a novas demandas, no caso, a implantação de plataforma tecnológica integrada de gestão territorial e que permita o controle georreferenciado das informações imobiliárias urbanísticas.

Dependendo da sua finalidade, classificam-se em: suplementares, especiais e extraordinários. Os suplementares, hipótese da propositura, destinam-se ao reforço de uma dotação orçamentária já existente.

Os créditos especiais visam atender a uma necessidade não contemplada no orçamento e os extraordinários pressupõem uma situação de urgência ou imprevisto.

De acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64 “Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.”

O projeto de lei tem fundamento nos arts. 40 e seguintes da Lei nº 4.320/64.

Não existe qualquer restrição de ordem constitucional, relativamente ao teor do projeto.

Quanto ao aspecto redacional e a técnica legislativa, eventuais correções serão destacadas pela assessoria parlamentar e encaminhadas ao Poder Executivo como de estilo.

III – CONCLUSÃO

Ante os fundamentos expostos, entende-se que o Projeto de Lei nº 2.151/2026 está apto a ser deliberado pelo Plenário, sem restrições.

É o parecer e como concluímos.

Palácio Legislativo Senador Silvério Del Caro, em 29 de abril de 2026.


LUIZ ALBERTO LIMA MARTINS
Advogado

LAVÍNIA DAL'COL CANAL
Advogada